

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	5
CONSELHO SUPERIOR.....	6
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	10
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	11

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO DPG Nº 185, DE 07 DE JULHO 2023**

*Designa defensores/as públicos/as para a 14ª Regional – União da Vitória*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **CONSIDERANDO** o disposto nas Deliberações CSDP nº 019/2022 e 001/2023; **CONSIDERANDO** a publicação da Deliberação CSDP nº 014/2023 - Protocolo nº 20.512.729-1; **CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos cargos (órgãos de atuação),

**RESOLVE**

**14ª REGIONAL**

**Art. 1º.** Designar a defensora pública substituta **BEATRIZ VALE TRAVESSA**, lotada na 14ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 14ª região, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública da 14ª região, a partir de 21 de julho de 2023.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 2º da Deliberação CSDP nº 014/2023, fica a defensora pública mencionada no *caput* designada para atuação junto ao Plenário do Tribunal do Júri de União da Vitória, exceto nos casos de feminicídio.

**Art. 2º.** Designar o defensor público substituto **FABIANO AUGUSTO MALAGHINI**, lotado na 14ª Região, para atuar em substituição na 5ª Defensoria Pública da 14ª região, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública da 14ª região.

**Art. 3º.** Designar a defensora pública substituta **LETICIA MACIEL EMERECIANO**, lotada na 14ª Região, para atuar em substituição na 7ª Defensoria Pública da 14ª região, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Substituição da 14ª região, para atuar em auxílio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na 5ª Defensoria Pública da 14ª região, a partir de 14 de julho de 2023.

**Art. 4º.** Designar a defensora pública substituta **MARIA LUIZA FURBINO DE NOVAES GOMES**, lotada na 14ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 14ª região, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública da 14ª região.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 2º da Deliberação CSDP nº 014/2023, fica a defensora pública mencionada no *caput* designada para atuação junto ao Plenário do Tribunal do Júri de União da Vitória.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 184, DE 06 DE JULHO DE 2023**

*Nomeação para cargo de provimento em comissão*



O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo Administrativo nº 20.704.281-1;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear **JULIANA DE FREITAS ALVES**, RG nº 109493171/PR, CPF nº 072.355.599-00 para o cargo de provimento em comissão de Assessora dos Órgãos de Execução (Simbologia 04-C), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto a Sede de Paranaguá.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA 189/2023/DPG/DPPR**

*Concede licença saúde a servidor público do Estado do Paraná.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 086 de 4 de julho de 2023,

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença saúde ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
SERGIO MERLIN BAU JUNIOR	ANALISTA	100951770	05	04/07/2023 a 08/07/2023

Curitiba, 07 de julho de 2023.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA 190/2023/DPG/DPPR**

*Concede licença saúde à servidora pública do Estado do Paraná.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 85 de 16 de junho de 2023,

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença saúde à servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
ANA CAROLINA MACHADO GOES	DAS-3	109700509	15	16/06/2023 a 30/06/2023.

Curitiba, 7 de julho de 2023.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 180, DE 05 DE JULHO DE 2023**

*Determina lotação de servidor público*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **CONSIDERANDO** a decisão proferida no âmbito da ação de autos nº 0003782-25.2018.8.16.0014, do 1ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, que transitou em julgado; **CONSIDERANDO** contido no protocolo administrativo nº 20.696.873-7,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Determinar a lotação do servidor público **TIAGO BONFIM TORRES**, analista da Defensoria Pública – assessor jurídico, para exercício de suas funções na sede da Defensoria Pública localizada na comarca de Cornélio Procópio.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 033, DE 06 DE JULHO DE 2023**

*Designa extraordinariamente o defensor público Bruno Müller Silva, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuar na 23ª Defensoria Pública da 3ª região, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública da 3ª região, entre os dias 29/06/2023 e 14/07/2023.*

**A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 041/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar extraordinariamente, **sem prejuízo de suas atribuições ordinárias**, o defensor público Bruno Müller Silva para atuar na 23ª Defensoria Pública da 3ª região, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública da 3ª região, entre os dias 29/06/2023 e 14/07/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS**

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 034, DE 06 DE JULHO DE 2023**

*Designa extraordinariamente a defensora pública Gabriela Gebran Schirmer, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuar nos autos nº 0007744-02.2022.8.16.0116, em trâmite na Comarca de Araucária/PR;*

**A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 041/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar extraordinariamente, **sem prejuízo de suas atribuições ordinárias**, a defensora pública Gabriela Gebran Schirmer para atuar nos autos nº 0007744-02.2022.8.16.0116, em trâmite na Comarca de Araucária/PR;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS**

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná



**DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 011/2023**  
**PROTOCOLO 20.341.735-7**

**OBJETO:** Contratação de fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Paranaguá-PR, , conforme especificações constantes do e-Protocolo n. 20.341.735-7.

**CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA.  
Nome fantasia: DISTRIBUIDORA MEIRA LTDA

**CNPJ:** 31.898.365/0001-09

**PREÇO:** R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

**ORÇAMENTO:**

**Dotação Orçamentária:**

0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes

**Fonte:**

250 – Diretamente Arrecadados

**Detalhamento da Despesa Orçamentária:**

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Garantir o fornecimento de água mineral para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Paranaguá-PR.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Decorre do melhor preço encontrado em pesquisa de mercado, conforme detalhamento constante à fl. 84 dos autos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007 e art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 1º, inc. II, alínea “a”, do Decreto Federal n. 9.412/2018.

Curitiba, 6 de julho de 2023.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS**  
1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

**CONSELHO SUPERIOR**

**CONVOCAÇÃO PARA A 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 10, IV, e 29 da Deliberação CSDP nº 027/2014 (Regimento Interno do Conselho Superior);



**CONSIDERANDO** a anuência, por via digital, da maioria dos/as Conselheiros/as Titulares quanto à realização da reunião extraordinária;

## CONVOCA

Os/as membros/as do Conselho Superior para a **6ª Reunião Extraordinária de 2023**, pública e presencial com transmissão online se houver viabilidade técnica, a ser realizada no dia **12 de julho de 2023, com início às 09h00min**, no Espaço do Auditório, 3º andar, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua José Bonifácio, nº 66, Centro, Edifício Hauer, para deliberação da seguinte pauta:

PROTOCOLO	ASSUNTO	RELATORIA
15.841.240-3	Posicionamento sobre as listas de antiguidade após o trânsito em julgado da ADI 7317/RS	-
20.435.630-0	Regulamento do V Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor/a Público/a do Estado do Paraná	Claudia

**Link da Reunião:** <https://us02web.zoom.us/j/88259784400>

Curitiba, data da inserção no sistema.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná

## DELIBERAÇÃO CSDP Nº 015, DE 07 DE JULHO DE 2023

*Altera a Deliberação CSDP 014/2021, que instituiu o programa de capacitação e participação de membros/as e servidores/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná em eventos internos e externos relacionados às finalidades institucionais, que propiciem a atualização e aperfeiçoamento profissional*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 27, I, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011,

**CONSIDERANDO** a Resolução DPG 338, de 21 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo 19.803.031-7;

## DELIBERA

**Art. 1º.** A Deliberação CSDP 014/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. [...]”



*Parágrafo único. Caberá à EDEPAR editar modelos de documentos e formulários para a operacionalização das atividades descritas no caput.*

*“Art. 3º. O pedido para custeamento das despesas referentes à participação em eventos deverá ser encaminhado pelo/a interessado/a à secretaria da EDEPAR, ou encaminhado via tramitação eletrônica, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos em relação ao evento, e deverá ser instruído com os seguintes documentos e informações:*

*I - requerimento do/a interessado/a dirigido à Diretoria da EDEPAR, conforme modelo constante do Anexo I, contendo o nome completo, CPF, seu cargo, telefone de contato e e-mail institucional;*

*[...]*

*“Art. 4º. O/a beneficiário/a, em até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento do evento, prorrogáveis mediante justificativa, deverá enviar à EDEPAR cópia do certificado e/ou comprovante de participação ou frequência no evento, sob pena de revogação da decisão de custeio.*

*[...]*

*§2º Os gastos referentes à participação do evento, tais como inscrições, pagamentos para submissão de resumos, trabalhos ou teses, deverão ser comprovados, conforme decisão contida no procedimento administrativo disciplinado no artigo antecedente.*

*§3º (Revogado).*

*[...]*

*“Art. 5º. Buscando a multiplicação e difusão do conhecimento, o/a interessado/a contemplado/a deverá apresentar em até 30 (trinta) dias úteis um resumo expandido do conteúdo ministrado no evento, o qual deverá ser mantido em arquivo pela EDEPAR e ter o seu acesso disponibilizado no sítio eletrônico da EDEPAR ao público interno interessado.*

*[...]*

**Art. 2º.** Fica revogado o art. 9º da Deliberação CSDP 014/2021.

**Art. 3º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

### **DELIBERAÇÃO CSDP Nº 016, DE 07 DE JULHO DE 2023**

*Altera a Deliberação CSDP 026, de 06 de outubro de 2021, que dispõe sobre a fixação e cobrança de honorários pela Defensoria Pública do Estado do Paraná*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 27, I, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011,

**CONSIDERANDO** o discutido e deliberado na 4ª Reunião Ordinária de 2023, quando trazida matéria constante nos autos nº 20.511.416-5,

#### **DELIBERA**

**Art. 1º.** O art. 17º, §2º, da Deliberação CSDP 026/2021 passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 17.** [...]

**§2º.** Sem prejuízo do disposto no caput, o(a) defensor(a) público(a) natural fica autorizado a deixar de promover a execução de créditos de até 20 (vinte) salários-mínimos, mediante decisão fundamentada no motivo de a realização da cobrança do crédito ferir o Princípio da Eficiência Administrativa ou aparentar flagrante





*ausência de resultado econômico útil à Administração; nessa hipótese, deve haver imediata comunicação à Corregedoria-Geral, encaminhando-lhe a decisão proferida, a qual poderá rever o entendimento e determinar a cobrança dos valores pelo mesmo membro.*

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

### **DELIBERAÇÃO CSDP Nº 017, DE 07 DE JULHO DE 2023**

*Altera a Deliberação CSDP 019 de 1º de setembro de 2020, que regulamenta o teletrabalho dos servidores e servidoras no âmbito da Defensoria Pública do Estado*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 27, I, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SRF nº 208, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a tributação, pelo imposto de renda, dos rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior e dos ganhos de capital apurados na alienação de bens e direitos situados no exterior por pessoa física residente no Brasil e dos rendimentos recebidos e dos ganhos de capital apurados no País por pessoa física não-residente no Brasil;

**CONSIDERANDO** o discutido e deliberado na 4ª Reunião Ordinária de 2023, quando trazida matéria constante nos autos nº 20.115.780-3,

#### **DELIBERA**

**Art. 1º.** A Deliberação CSDP 019/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 9º-A. Além dos deveres previstos no art. 9º, constitui dever do(a) servidor(a) em regime de teletrabalho a comunicação imediata de sua condição de pessoa física não-residente no Brasil, assim que implementada esta condição.*

***Parágrafo único** A comunicação deverá ser realizada ao Departamento de Recursos Humanos mediante o envio do formulário disponível na intranet via E-Protocolo ou meio oficial de comunicação interna vigente à época.*

***Art. 10.** Verificado o descumprimento das disposições contidas nos artigos 9º e 9º-A, o(a) servidor(a) deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará ao(à) gestor(a) da unidade, o qual determinará a imediata suspensão do trabalho remoto.*

***Parágrafo único.** Além da temporária ou definitiva suspensão imediata do regime de teletrabalho ou de teletrabalho parcial conferido ao(à) servidor(a), a autoridade competente promoverá eventual abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade.”*

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná



**ÓRGÃOS AUXILIARES**

**PORTARIA DIF/CGA/DPPR Nº 009/2023**

*Altera programação anual de férias da servidora pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

A Supervisora Departamental DANIELI DYBA AMORIM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS à analista infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
SARAH GOMES SAKAMOTO	ANALISTA	01/01/2021 A 31/12/2021	09/01/2023	20/01/2023
		01/01/2021 A 31/12/2021	07/08/2023	24/08/2023
		01/01/2022 A 31/12/2022	25/08/2023	25/08/2023
		01/01/2022 A 31/12/2022	20/11/2023	01/12/2023

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS à analista infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
SARAH GOMES SAKAMOTO	ANALISTA	01/01/2021 A 31/12/2021	09/01/2023	20/01/2023
		01/01/2021 A 31/12/2021	08/08/2023	25/08/2023
		01/01/2022 A 31/12/2022	20/11/2023	02/12/2023

Curitiba, 05 de julho de 2023.

**DANIELI DYBA AMORIM**

Supervisora – Departamento de Informática



**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA 14/2023/PONTA GROSSA/DPE-PR**

*Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.*

**A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE PONTA GROSSA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **03/01/2021 a 06/01/2022**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **ANA PAULA COSTA GAMERO SALEM** foi designada(o) para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos **RES. DPG. N.255/2021** ;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa n° 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a referida IN 041/2020, em seu art. 1°, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

**CONSIDERANDO** que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

**CONSIDERANDO** que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

**CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2°, §4§ da IN n° 041/2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **ANA PAULA COSTA GAMERO SALEM** no(s) dia(s) **31/07/2023**, a fim de compensar **01** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do recesso do Judiciário.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor em 04 de julho de 2023.

Ponta Grossa, 04 de julho de 2023.

**MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM**  
Defensor Público Coordenador da sede de Ponta Grossa

**PORTARIA CEAM/DPPR N° 023/2023**

*Suspende as férias de servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

A coordenadora em exercício Olenka Lins e Silva Martins no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa n° 040/2020, com fundamento na LCE n° 136/2011 e no § 2° do art. 13° da Deliberação CSDP n° 11/2020, resolve:





**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

SUSPENDER as férias da Analista LETHICIA GAIDARJI SILVA, marcadas para o período de 11/09/2023 a 16/09/2023, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021. e de 17/09/2023 a 29/09/2023, do período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, remarcando-as para 31/07/2023 a 11/08/2023. O saldo será remarcado oportunamente.

Curitiba, 03 de julho de 2023.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS**

Coordenador(a) em exercício